



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 65, DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº57, de 2016, que Aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA BOA NOTÍCIA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Duque Bacelar, Estado do Maranhão.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar

RELATOR: Senador João Alberto Souza

12 de Julho de 2017



PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 57, de 2016 (nº 257, de 2015, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova autorização outorgada à *Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Boa Notícia* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Duque Bacelar, Estado do Maranhão.



RELATOR: Senador **JOÃO ALBERTO SOUZA**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 57, de 2016 (nº 257, de 2015, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova autorização outorgada à *Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Boa Notícia* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Duque Bacelar, Estado do Maranhão. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de

Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Risf..

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.



SF/17662.17638-62

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 57, de 2016, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 57, de 2016, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova autorização outorgada à *Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Boa Notícia* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Duque Bacelar, Estado do Maranhão, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/17662.17638-62

**Relatório de Registro de Presença****CCT, 12/07/2017 às 08h30 - 18ª, Extraordinária**

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PMDB		
TITULARES		SUPLENTES
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ
VALDIR RAUPP	PRESENTE	3. DÁRIO BERGER
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)		
TITULARES		SUPLENTES
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN
VAGO		2. LINDBERGH FARIAS
JORGE VIANA	PRESENTE	3. ÂNGELA PORTELA
ACIR GURGACZ		4. REGINA SOUSA

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)		
TITULARES		SUPLENTES
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)		
TITULARES		SUPLENTES
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. IVO CASSOL

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, REDE)		
TITULARES		SUPLENTES
RANDOLFE RODRIGUES		1. LÍDICE DA MATA
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)		
TITULARES		SUPLENTES
VAGO		1. PEDRO CHAVES
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
RONALDO CAIADO
ATAÍDES OLIVEIRA
CIDINHO SANTOS
PAULO PAIM
VICENTINHO ALVES
TELMÁRIO MOTA

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – PDS. *57/2016*

TITULARES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WALDEMAR MOKA (PMDB)	X			1. AIRTON SANDOVAL (PMDB)			
VAGO				2. HÉLIO JOSÉ (PMDB)	X		
VALDIR RAUPP (PMDB)				3. DÁRIO BERGER (PMDB)	X		
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB) <i>RELATOR</i>				4. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
PAULO ROCHA (PT)	X			1. GLEISI HOFFMANN (PT)			
VAGO				2. LINDBERGH FARIAS (PT)			
JORGE VIANA (PT)	X			3. ÂNGELA PORTELA (PDT)			
ACIR GURGACZ (PDT)				4. REGINA SOUSA (PT)	X		
TITULARES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
FLEXA RIBEIRO (PSDB)				1. DAVI ALCOLUMBRE (DEM)			
RICARDO FERRÃO (PSDB)				2. VAGO			
JOSÉ AGRIPINO (DEM)				3. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
OMAR AZIZ (PSD)				1. GLADSON CAMELI (PP)			
OTTO ALENCAR (PSD) <i>PRESIDENTE</i>				2. IVO CASSOL (PP)			
TITULARES – Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, REDE)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, REDE)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)				1. LÍDICE DA MATA (PSB)	X		
VAGO				2. CRISTOVAM Buarque (PPS)	X		
TITULARES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
VAGO				1. PEDRO CHAVES (PSC)	X		
MAGNO MALTA (PR)				2. EDUARDO LOPES (PRB)			

Quórum: 10
 Votação: TOTAL 9 SIM 9 NÃO 0 ABS 0
 * Presidente não votou

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO N° 7, EM 12/07/2017

Senador OTTO ALENCAR
 Presidente

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 57/2016)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, ENCERRADA A DISCUSSÃO, COLOCADO EM VOTAÇÃO, A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO, RELATADO PELO SENADOR JOÃO ALBERTO SOUZA.

12 de Julho de 2017

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática